

**REGRAS DE SEGURANÇA A ADOTAR NAS ESCOLAS
NA ABERTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA
A PARTIR DE 1 DE JUNHO DE 2020**

1. As crianças são entregues ao portão do estabelecimento de educação pré-escolar pelo encarregado de educação, ou seu representante, e recebidas pela assistente operacional destacada para o efeito. Não é permitida a entrada de elementos externos ao funcionamento da escola.
2. O contacto entre o pessoal docente e não docente da escola e as famílias será feito à entrada da instituição, mantendo-se o distanciamento físico recomendado. Outras informações ou recados têm de ser efetuados por telefone ou email.
3. As crianças com sinais ou sintomas sugestivos de doença COVID-19 não podem entrar no estabelecimento de educação pré-escolar.
4. Todo o pessoal docente e não docente a trabalhar na escola tem de usar obrigatoriamente máscara/equipamento de proteção.
5. Nunca são colocadas máscaras às crianças, em caso algum.
6. São garantidas as condições de higienização e manutenção das instalações sanitárias e dos restantes espaços escolares, mediante limpeza sistemática realizada pelas assistentes operacionais do JI.
7. Todo o pessoal docente e não docente fará utilização de boas práticas de higiene para manter o espaço escolar em perfeitas condições.

8. Nas horas de intervalo e de almoço, em caso de necessidade, os horários podem ter de ser desfasados para se assegurar o distanciamento social mínimo e não haver aglomeração de crianças nos diferentes espaços escolares.
9. As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos de casa para a escola. Para maior proteção de todos é aconselhado que também não usem adornos, tais como, anéis, pulseiras, brincos e relógios de pulso.
10. Será reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos com solução SABA ou álcool gel, por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior.
11. Ao entrar no portão da escola, as solas dos sapatos das crianças e as lancheiras/mochilas são obrigatoriamente desinfetadas com solução SABA.
12. Serão privilegiadas as atividades que decorram no espaço exterior, em regime rotativo dos grupos.
13. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças dentro do espaço escolar (sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas).
14. As crianças deverão ser sensibilizadas para:
 - não tocar ou partilhar objetos;
 - tossir ou espirrar para a zona interior do membro superior ao nível do cotovelo;
 - usar lenços de papel de utilização única e, após o seu uso, deitá-los no caixote.

15. Nesta fase, estão canceladas festas de aniversário e reuniões presenciais com encarregados de educação.
16. Perante a identificação de um caso suspeito de doença COVID-19, a criança será acompanhada pela pessoa responsável para a sala de isolamento, e o encarregado de educação será contactado de imediato.
17. Os horários de saída têm de ser escrupulosamente cumpridos, não podendo as crianças permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.